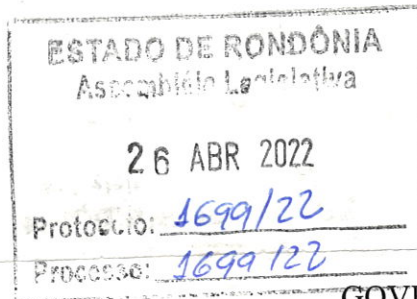


Projeto de Lei nº. 1585/22

96982885-2



Governo do Estado de
RONDÔNIA

AO EXPEDIENTE

Em: 26/04/2022

Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 81, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III e artigo 135, § 4º, inciso I da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021.”

Nobres Deputados o Projeto de Lei visa alterar o § 2º do artigo 28, § 2º do artigo 75, bem como, o Anexo de Metas Anuais e o Anexo de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores e o Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, haja vista que, após o envio do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022, a esta Assembleia, houve a necessidade de solucionar a incompatibilidade existente entre o atual Anexo da referida Lei, e as mudanças econômicas do Estado de Rondônia, a pretensa alteração se justifica, uma vez que a Lei fora aprovada no mês de junho e seus estudos foram elaborados no primeiro quadrimestre, tendo em vista a estimativa da receita estar incompatível com a realização da receita ainda no exercício de 2021, mudando o panorama econômico do Estado, pelo qual gerou excesso de arrecadação demonstrando uma discrepância na ordem de R\$ 667.326.559,45 (seiscentos e sessenta e sete milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com a Lei Orçamentária pela qual fora estimada somando todas as fontes de recursos, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e conforme o artigo 2º da Lei n. 5.073, de 22 de julho de 2021 - LDO/2022 o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2022 e indica as metas de 2023 e 2024.

A cada exercício, havendo mudanças na conjuntura econômica, parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas, as metas poderão ser revistas, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado, existe também a necessidade da adequação e regulamentação dos valores das despesas obrigatórias de caráter continuado com os instrumentos de planejamento no exercício de 2022, tendo em vista que algumas normas legais foram aprovadas antes e juntamente a aprovação da LOA/2022 e revisão do PPA/2022. Abrangendo ainda, as adequações necessárias relativas as renúncias de receita relativas ao Programa Imposto Mais Justo, juntamente com viabilização da concessão de desconto de IPVA no percentual de 20% e 10%, de IPVA, ICMS convênio nº 177; do convênio ICMS 19/22, que define a data de vigência do benefício até 31 de agosto de 2022 ou até a atingimento de 500 mil cabeças como limite, concessão de redução da base de cálculo (RBC) nas operações de saída interestadual de gado bovino, condicionado a que o contribuinte recolha, no início da operação de saída do produto beneficiado, 1% (um por cento) do valor do benefício fiscal para o Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal – FESA-RO.

Insta mencionar que, com a devida preocupação em manter as Leis compatíveis e harmônicas, entre si, a incompatibilidade será corrigida no aperfeiçoamento e no gerenciamento dos recursos públicos, de forma a preservar o equilíbrio das contas no decorrer do exercício orçamentário 2022, 2023 e 2024, comprovando que o crédito presente no orçamento é suficiente para cobertura das despesas obrigatórias.

Diante do exposto, a Meta Fiscal do Estado apresenta um valor reestimado da receita total conforme a conjuntura econômica atual, na ordem de R\$ 11.391.725.248,00 (onze milhões, trezentos e noventa e um reais, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) para o exercício de 2022, ficando assim reajustados, também os valores para os exercícios de 2023 e 2024 em comparação ao período de 2021. Cabe informar que atualização do anexo de Metas Fiscais altera a fixação da despesa em equilíbrio a receita.

Assim, solicitamos a substituição dos Demonstrativos I - Demonstrativo de Metas Fiscais, III - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Bens, VI - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Anexo I de Metas Fiscais.

A substituição do Demonstrativo VI se faz necessária devido à publicação da LC 1.100/2021 a qual extinguiu a segregação de massa do IPERON, o que mantém o Fundo Previdenciário Capitalizado em operação mas determina que o Fundo Previdenciário Financeiro deixe de existir em 31 de dezembro de 2021. Além disso, a taxa de administração do fundo previdenciário passou de 1,18% para 2,4% e do Demonstrativo V é decorrente da necessidade de correção aos valores efetivamente contabilizados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0028322448** e o código CRC **33D93BB2**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.144962/2021-13

SEI nº 0028322448



Recebido
Em 26/04/2022
na Juizaria



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 28 e § 2º do art. 75 da Lei nº 5.073, de 22 de julho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

28

§ 2º O Poder Executivo destinará da Fonte 0100 no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da sua receita corrente líquida, para o pagamento de precatórios.

Art. 75

§ 2º Do total de recursos de que trata esse artigo, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, em atendimento a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.670, de 27 de agosto de 2021.”(NR)

Art. 2º O Anexo I - Metas Fiscais da Lei nº 5.073, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0028324242** e o código CRC **EE8A4E51**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

ADENDO

ANEXO ÚNICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (c/RCL) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (c/RCL) X100
Receita Total	11.391.725.248	10.656.431.476	18,41	106,30	12.806.410.769	11.530.129.234	19,90	108,33	13.497.788.233	11.798.644.961	18,51	110,64
Receitas Primárias (I)	10.659.999.244	9.971.935.682	17,23	99,47	11.382.032.556	10.247.703.957	17,69	96,28	12.049.518.300	10.532.687.720	16,52	98,77
Receitas Primárias Correntes	10.558.354.233	9.876.851.481	17,07	98,52	11.277.149.095	10.153.273.138	17,53	95,39	11.936.572.411	10.433.959.808	16,36	97,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.839.781.797	4.527.391.766	7,82	45,16	5.068.130.802	4.563.043.009	7,88	42,87	5.447.155.129	4.761.450.417	7,47	44,65
Contribuições	391.948.844	366.649.994	0,63	3,66	410.488.211	369.579.128	0,64	3,47	416.334.960	363.925.429	0,57	3,41
Transferências Correntes	4.971.966.720	4.651.044.640	8,04	46,39	5.102.871.470	4.594.321.436	7,93	43,17	5.401.207.593	4.721.286.899	7,40	44,27
Demais Receitas Primárias Correntes	321.650.863	300.889.488	0,52	3,00	634.890.774	571.617.825	0,99	5,37	671.874.730	587.297.063	0,92	5,51
Receitas Primárias de Capital	101.645.011	95.084.201	0,16	0,95	104.883.461	94.430.819	0,16	0,89	59.036.115	51.604.466	0,08	0,48
Despesa Total	11.391.725.248	10.656.431.476	18,41	106,30	12.806.410.769	11.530.129.234	19,90	108,33	13.497.788.233	11.798.644.961	18,51	110,64
Despesas Primárias (II)	10.285.756.397	9.621.848.828	16,63	95,98	11.253.513.231	10.131.992.815	17,49	95,19	11.930.970.867	10.429.063.404	16,36	97,79
Despesas Primárias Correntes	9.438.111.937	8.828.916.686	15,26	88,07	9.873.380.461	8.889.403.498	15,34	83,52	10.297.838.721	9.001.514.977	14,12	84,41
Pessoal e Encargos Sociais	6.107.468.893	5.713.254.343	9,87	56,99	6.412.842.337	5.773.741.155	9,97	54,25	6.733.484.454	5.885.852.634	9,23	55,19
Outras Despesas Correntes	2.795.291.906	2.614.866.143	4,52	26,08	2.904.308.291	2.614.866.143	4,51	24,57	2.991.437.539	2.614.866.143	4,10	24,52
Despesas Primárias de Capital	793.080.210	741.889.813	1,28	7,40	1.322.404.435	1.190.614.163	2,06	11,19	1.570.815.772	1.373.076.631	2,15	12,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	828.209.577	774.751.709	1,34	7,73	906.133.402	815.828.526	1,41	7,67	960.682.322	839.748.664	1,32	7,87
Resultado Primário III = (I-II)	1.531.381.865	1.432.536.825	2,48	14,29	1.394.530.180	1.255.551.886	2,17	11,80	1.460.771.707	1.276.885.253	2,00	11,97
Juros e Variações Monetárias Ativos (IV)	334.102.897	312.537.790	0,54	3,12	355.740.553	320.287.598	0,55	3,01	383.512.660	335.234.902	0,53	3,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	223.460.690	209.037.128	0,36	2,09	232.175.657	209.037.128	0,36	1,96	239.140.927	209.037.128	0,33	1,96
Resultado Nominal ajustado- (VI) = (III + (IV - V))	1.642.024.072	1.536.037.486	2,65	15,32	1.518.095.076	1.366.802.356	2,36	12,84	1.605.143.441	1.403.083.027	2,20	13,16
Dívida Pública Consolidada	4.992.316.150	4.670.080.589	8,07	46,58	5.126.076.575	4.615.213.930	7,97	43,36	5.013.006.088	4.381.953.398	6,87	41,09
Dívida Consolidada Líquida	- 804.722.143	- 752.780.302	(1,30)	(7,51)	- 891.959.245	- 803.066.960	(1,39)	(7,55)	- 1.187.517.650	- 1.038.029.260	(1,63)	(9,73)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: CPG/GPG/SEPOG.

Notas:

- A projeção de Receita para o exercício financeiro 2022, 2023 e 2024 foi realizada pela Coordenadoria de Planejamento Governamental-CPG/SEPOG por meio da consolidação das estimativas de receita enviadas pelas Unidades Orçamentárias e pela projeção das fontes de receita não informadas. Pressupõe-se ainda que a estimativa de receita informada pela SEFIN (0030.498100/2021-40) é deduzida das renúncias de receitas elencadas no demonstrativo 7. A base de cálculo considerada foi o histórico de arrecadação 2017 a 2020 e estimativa de 2021 e utilizou-se os seguintes métodos: método dos mínimos quadrados, média móvel, média simples e variação pelo IPCA. A previsão da receita levou em conta os parâmetros discricionários de cada receita;
- Os juros e encargos da dívida e amortização da dívida foram informados pela RS-SEFIN. Para as outras despesas correntes foi utilizada a correção pelo IPCA. Por fim, ajustou-se os investimentos para que a despesa total se igualasse à receita total.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o novo cenário macroeconômico:			
Variáveis	2022	2023	2024
Projeção do PIB do Estado - R\$	61.867.013.134	64.343.818.464	72.940.956.965
RCL	10.912.849.992,84	11.545.667.120,27	12.463.274.895,38
IPCA	6,90	3,9	3

Fontes: Banco Bradesco - Projeções Longo Prazo (26/03/2022)

Notas:

- PIB – Projeção do PIB pela participação no PIB Nacional, base de cálculo - índice de participação médio sobre o cenário 2014-2019 já apurado do Estado estimado de 2020 a 2024 sobre o PIB nacional informado pelo projetado pelo Banco Bradesco - Projeções de Longo Prazo em informado pelo Bradesco (Última revisão: 01/04/2022), www.economiaemdia.com.br. Os estudos de projeção do PIB foram elaborados conforme a participação pelo PIB nacional tendo como parâmetro o PIB apurado no exercício de 2019.

http://dr.gov.br/7AspxAutoDetectCookieSupport=1 - visitado em 26/03/2021							
ANO	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.389,10	7.467,60	8.679,50	9.667,10	10.537,00	11.397,20	12.078,40
							12.800,20

- Receita Corrente Líquida - Base da Previsão da RCL dados provenientes da Receita estimada pelo histórico consolidado 2017 a 2020, realizada 2021 e Projeção de Receita para 2022, 2023 e 2024;
- O IPCA como reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais utilizados para realizar os estudos os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda as pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente. Desta forma utilizou-se dos seguintes métodos na equalização da utilização dos índices econômicos.

Detalhamento da despesa de pessoal e encargos			
Especificação	2022	2023	2024
Ativos	4.993.466.566,60	5.243.139.894,93	5.505.296.889,67
Inativos - IPERON	916.120.333,89	961.926.350,59	1.010.022.668,12
Inativos Proteção Social dos Militares	197.881.992,12	207.776.091,73	218.164.896,31
Total	6.107.468.892,61	6.412.842.337,24	6.733.484.454,10

Notas:

A fixação das despesas com pessoal teve como parâmetros os estudos de avaliação atuarial do IPERON e da SESDEC (os valores de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores foram obtidas do estudo realizado pela RTM Consultores Associados em 2022.

A tabela a seguir apresenta a Receita agrupada por categoria econômica e origem, prevista para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Especificação	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES		14.564.463.505,16	16.434.146.281,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.568.078.447,53	8.450.710.433,32
CONTRIBUIÇÕES		391.948.844,10	416.334.959,79
RECEITA PATRIMONIAL		367.108.906,01	437.422.435,22
RECEITA DE SERVIÇOS		55.601.287,00	327.643.187,72

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.759.317.589,70	5.920.786.334,79	6.261.107.771,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.049.575,86	321.854.006,95	344.231.541,89
RECEITA DE CAPITAL	101.645.010,81	818.853.894,74	769.221.382,84
ALIENAÇÃO DE BENS	2.899.361,91	2.969.522,49	3.123.328,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	98.745.648,90	101.913.938,09	55.912.786,46
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	394.556.485,93	351.564.592,93	351.427.757,07
RECEITA CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIA	3.066.621,04	3.102.632,78	3.144.247,30
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.672.006.374,95	-3.798.320.120,26	-4.060.151.435,21
TOTAL GERAL	11.391.725.248,00	12.806.410.768,65	13.497.788.233,30

Nota:

1. A projeção de Receita para o exercício financeiro 2022, 2023 e 2024 foi consolidada pela Coordenadoria de Planejamento Governamental CPG/SEPOG por meio da consolidação das estimativas de receita enviadas pelas Unidades Orçamentárias e pela projeção das fontes de receita não informadas Pressupõe-se ainda que a estimativa de receita informada pela SEFIN deduzida das renúncias de receitas elencadas no demonstrativo 7. A base de cálculo considerada foi o histórico de arrecadação 2017 a 2020 e realizada de 2021 e utilizou-se os seguintes métodos: método dos mínimos quadrados, média móvel, média simples e variação pelo IPCA. A previsão da receita levou em conta os parâmetros discricionários de cada receita; A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza como metodologia o método Mínimos Quadrados (MMQ), a média e correções pelo IPCA.

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	8.497.292.489,58	9.581.893.910	13,17	10.876.482.331	13,51	11.391.725.248	4,74	12.806.410.769	12,42	13.497.788.233	5,40	
Receitas Primárias (I)	7.803.449.674	8.790.726.658	13,10	10.180.051.437	15,80	10.659.999.244	4,71	11.382.032.556	6,77	12.049.518.300	5,86	
Despesa Total	7.615.503.627	8.358.039.067	9,75	9.966.529.137	19,24	11.391.725.248	14,30	12.806.410.769	12,42	13.497.788.233	5,40	
Despesas Primárias (II)	6.942.715.675	7.765.754.864	11,85	9.413.669.866	21,22	10.285.756.397	9,26	11.253.513.231	9,41	11.930.970.867	6,02	
Resultado Primário III = (I-II)	860.733.999	1.024.971.794	5,22	766.381.571	(25,23)	374.242.847	(51,17)	128.519.324	(65,66)	118.547.433	(7,76)	
Resultado Nominal (abaixo da linha)	1.099.217.486	380.652.298	(64,38)	2.291.435.346	501,98	294.328.158	(87,16)	87.237.102	(70,36)	295.558.405	238,80	
Dívida Pública Consolidada	4.463.319.243	5.113.000.568	14,56	4.880.652.704	(4,54)	4.992.316.150	2,29	5.126.076.575	2,68	5.013.006.088	(2,21)	
Dívida Consolidada Líquida	2.161.693.659	1.781.041.361	(17,61)	(510.393.985)	(128,66)	(804.722.143)	57,67	(891.959.245)	10,84	(1.187.517.650)	33,14	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	9.774.835.943	10.545.832.437	8,28	10.876.482.331	3,14	10.656.431.476	(2,02)	11.530.129.234	8,20	11.798.644.961	2,33	
Receitas Primárias (I)	8.976.675.859	9.675.073.760	8,20	10.180.051.437	5,22	9.971.935.682	(2,04)	10.247.703.957	2,77	10.532.687.720	2,78	
Despesa Total	8.760.472.665	9.198.857.797	5,00	9.966.529.137	8,35	10.656.431.476	6,92	11.530.129.234	8,20	11.798.644.961	2,33	
Despesas Primárias (II)	7.986.532.982	8.546.989.803	7,02	9.413.669.866	10,14	9.621.848.828	2,21	10.131.992.815	5,30	10.429.063.404	2,93	
Resultado Primário III = (I-II)	990.142.876	1.128.083.957	18,13	766.381.571	(32,06)	350.086.854	(54,32)	115.711.142	(66,95)	103.624.316	(10,45)	
Resultado Nominal	1.264.481.669	418.945.920	(65,92)	2.291.435.346	446,95	275.330.363	(87,98)	78.543.089	(71,47)	258.352.600	228,93	
Dívida Pública Consolidada	5.134.366.436	5.627.368.426	9,60	4.880.652.704	(13,27)	4.670.080.589	(4,31)	4.615.213.930	(1,17)	4.381.953.398	(5,05)	
Dívida Consolidada Líquida	2.486.698.075	1.960.214.122	(21,17)	(510.393.985)	(126,04)	(752.780.302)	47,49	(803.066.960)	6,68	(1.038.029.260)	29,26	

Indicador Econômico do Período de 2019 a 2024						
Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
IPCA	4,3100	4,5200	10,0600	6,9000	3,9000	3,0000
Base de cálculo dos valores constantes	1,1503	1,1006	1,0000	1,0690	1,1107	1,1440

Notas:

1. Os cálculos dos valores constantes são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO; A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza o método Mínimos Quadrados (MMQ), a média móvel, e correções pelo IPCA; Para as projeções da Dívida Pública Consolidada considerou-se: Previsões de Liberações de créditos dos contratos: PAC II; Suspensão do pagamento do contrato PASEWPARCELAMENTO - PERT (C) 0027102) que está aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON; Precatórios: novas incorporações e desincorporações até 2023;
2. Para fins da previsão das despesas primárias, as despesas com pessoal foram detalhadas na tabela abaixo. Os juros e encargos da dívida e amortização da dívida foram informadas pela RS-SEFIN. Para as outras despesas correntes foi utilizada a correção pelo IPCA. Por fim, ajustou-se os investimentos para que a despesa total se igualasse à receita total.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES - VIII	8.354.299.075	9.661.572.628	10.105.556.118	10.536.979.648
Pessoal e encargos sociais	5.189.018.335	6.107.468.893	6.412.842.337	6.733.484.454
Auxílios	498.743.725	535.351.138	556.229.833	572.916.728
Juros e encargos da dívida - IX	107.320.689	223.460.690	232.175.657	239.140.927
Outras despesas correntes	2.559.216.325	2.795.291.906	2.904.308.291	2.991.437.539
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.559.216.325	2.795.291.906	2.904.308.291	2.991.437.539
Desp Prim Correntes X = VIII-IX	8.246.978.386	9.438.111.937	9.873.380.461	10.297.838.721
DESPESA DE CAPITAL - XI	1.274.867.198	1.350.643.797	2.322.404.435	2.570.815.772
Investimentos	1.165.783.813,50	792.109.913,97	1.321.400.179,00	1.569.776.366,62

Inversões Financeiras	907.667	970.296	1.004.256	1.039.405
Concessão de empréstimos e financiamentos - XII	0	0	0	0
Aquisição de título de capital integralizado - XIII	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito - XIV	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	907.666,64	970.296	1.004.256	1.039.405
Amortização da Dívida - XV	108.175.718	557.563.587	1.000.000.000	1.000.000.000
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	337.362.863,69	324.944.573,40	320.721.880,17	327.676.439,09
Desp Prim Capital XVI= XI-XII-XIII-XIV-XV	1.166.691.480	793.080.210	1.322.404.435	1.570.815.772
TOTAL	9.966.529.136,8	11.337.160.997,8	12.748.682.433,1	13.435.471.858,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - XVII	0,00	54.564.249,96	57.728.335,60	62.316.374,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT	909.953.193,91	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA	9.413.669.866	10.285.756.397	11.253.513.231	11.930.970.867
TOTAL DESPESA SOMADO RESERVA	9.966.529.137	11.391.725.248	12.806.410.769	13.497.788.233

METODOLOGIA APLICADA

1. A fixação das despesas com pessoal teve como parâmetros o crescimento vegetativo de 5% ajustada pelo IPCA para os exercícios de 2023 e 2024, já o exercício de 2022 fora somada ainda as novas Despesas Obrigatória de Caráter Continuado para os ativos, e para os inativos, usou-se os estudos de avaliação atuarial da IPERON e da SESDEC (os valores de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores foram obtidas do estudo realizado pela RTM Consultores Associados em 2021).

LEI	PESSOAL	AUXÍLIO
Lei n. 5.230, de 13/12/2021.	1.031.479,25	-
Lei C. nº 1.152, de 01/04/2022.	724.413,11	-
Lei C. nº 1.103, de 12/11/2021.	3.746.973,75	621.710,41
Lei C. Nº 1.127, de 23/12/2021.	3.191.391,07	-
Lei C. n. 1.113, de 17/12/2021.	4.285.754,97	-
Dec. nº 26.630, de 9/12/2021.	-	2.242.499,70
Lei C. nº 1.108, de 12/11/2021.	5.088.662,05	-
Lei nº 5.322, de 01/04/2022.	964.250,00	-
Lei C. nº 1.143, de 01/04/2022.	2.794.156,16	-
Lei C. n. 1.119, de 22 de dezembro de 2021.	4.299.227,56	634.852,45
Lei C. n. 1.118, de 22 de dezembro de 2021.	6.163.933,19	-
Lei C. nº 1.144, de 01/04/2022	9.649.827,34	-
Lei nº 5.201, de 16 de dezembro de 2021	19.393.589,23	-
Lei nº 5.105, de 14 de setembro de 2021	-	6.811.200,00
Lei C. n. 1.116, de 22 de dezembro de 2021	6.971.203,34	1.480.758,44
Lei nº 5.321, de 01/04/2022	1.404.923,68	-
Lei n. 5.075, de 29 de julho de 2021	63.314.942,01	-
Lei C. nº 1.150, de 01/04/2022	1.963.478,52	-
Lei C. nº 1.107, de 12 de novembro de 2021.	9.048.701,74	-
Lei n. 5.074, de 29 de julho de 2021	188.710.661,64	-
Lei C. nº 1.151, de 01/04/2022.	2.791.956,77	-
Lei C. nº 1.147, de 01/04/2022.	932.489,99	-
Lei C. nº 1.110, de 29 de novembro de 2021.	5.159.739,22	1.421.784,00
Lei C. nº 1.1337, de 24 de março de 2022.	-	4.734.000,00
Lei C. nº 1.1337, de 24 de março de 2022.	5.398.370,52	-
Lei C. nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021.	6.815.776,44	-
Lei C. nº 1.148, de 01/04/2022	-	-
Lei C. nº 1.138, de 30/03/2022	250.716.585,85	-
Lei C. nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021.	2.352.560,00	-
Lei C. n. 1.122, de 23 de dezembro de 2021	-	9.532.800,00
Lei C. nº 1.102, de 26 de outubro de 2021	307.261,97	7.636,80
Lei C. nº 1.146, de 01/04/2022	35.473.000,00	-
Lei C. n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021	6.221.305,49	3.427.641,04
Lei C. n. 1.153, de 01/04/2022	-	-
Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021.	244.438.740,00	-

Lei C. nº 1.123, de 23 de dezembro de 2021.	1.423.930,98	-
Dec. nº 27.009, de 30/03/2022	-	590.808,00
Lei C. nº 1.105, de 12 de novembro de 2021.	6.166.811,93	-
Lei C. nº 1.104, de 12 de novembro de 2021.	1.151.866,30	-
Lei C. n. 1.126, de 23 de dezembro de 2021	1.168.063,32	-
Lei C. n. 1.124, de 23 de dezembro de 2021	6.358.457,61	292.800,00
Lei C. nº 1.149, de 01/04/2022	1.872.866,11	-
Lei C. nº 1.145, de 01/04/2022	789.272,95	-
TOTAL	912.286.624,06	31.798.490,84
Descrição da despesa	INATIVOS E PENSIONISTAS	
Piso Salarial.	Lei C. nº 1.138, de 30/03/2022	59.489.655,14

1. Resultado nominal abaixo da linha

Especificação	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.880.652.704,13	4.992.316.149,95	5.126.076.574,96	5.013.006.087,94
DEDUÇÕES (II)	5.391.046.689	5.797.038.293	6.018.035.820	6.200.523.738
Disponibilidade de Caixa	5.375.450.656	5.781.442.260	6.002.439.787	6.184.927.705
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.529.948.648	5.911.515.104	6.142.064.193	6.326.326.119
(-) Restos a Pagar Processados	154.497.991	130.072.844	139.624.406	141.398.414
Haveres Financeiros	15.596.033	15.596.033	15.596.033	033
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(510.393.985)	(804.722.143)	(891.959.245)	(1.187.517.650)
Resultado nominal abaixo da linha	2.291.435.346	294.328.158	87.237.102	295.558.405

Notas:

2. Para as projeções da Dívida Pública Consolidada considerou-se: Previsões de Liberações de créditos dos contratos: PAC II; Suspensão do pagamento do contrato PASEP/PARCELAMENTO - PERT (CT 0027102) que está aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON; Precatórios: novas incorporações e desincorporações até 2023.

1. Resultado primário/nominal ajustado

DESCRIÇÃO	2021/REALIZADO	2022/REESTIMADO	2023/REESTIMADO	2024/REESTIMADO
Receita primária	10.180.051.436,80	10.659.999.244,04	11.382.032.555,76	12.049.5
Despesa primária total	9.413.669.865,78	10.285.756.396,94	11.253.513.231,33	11.930.5
Despesa primária paga	7.596.650.725,45	8.300.407.801,49	9.081.368.974,22	9.628.C
Restos a pagar processados pagos	104.652.806,63	114.347.888,83	125.106.548,34	132.€
Restos a pagar não processados de despesas primárias pago	653.336.323,01	713.861.688,33	781.026.853,54	828.C
JUROS NOMINAIS	2021	2022	2023	2024
Resultado primário - Acima da linha (XXIV)	1.825.411.581,71	1.531.381.865,39	1.394.530.179,67	1.460.7
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	157.864.448,31	334.102.896,98 aplicações financeiras + outras receitas financeiras	355.740.553,02 aplicações financeiras + outras receitas financeiras	383.512.660,48 aplicações financeiras + outras receitas
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	209.037.128,37	223.460.690,23 ajustado conforme IPCA	232.175.657,15 ajustado conforme IPCA	239.140.926,86 ajustado conf
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.774.238.901,65	1.642.024.072,15	1.518.095.075,54	1.605.1

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.967.692,36	1.264.827,00	682.721,00
Alienação de Bens Móveis	2.680.590,42	1.264.827,00	682.721,00
Alienação de Bens Imóveis	287.101,94	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	589.690,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	589.690,52	0,00	0,00
Investimentos	589.690,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IIc) + IIId)	2019 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2018 (I) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	4.325.549,84	1.947.548,00	682.721,00

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ LRF/ Resumo da Exec. Orçamentária 2020, 2019 e 2018.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo V1 - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Fundo Previdenciário Capitalizado					RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2020	1.595.216.741,97	539.124.890,02	1.056.091.851,95	434.665.147,49	
2021	822.470.477,15	753.779.852,84	68.690.624,31	503.355.771,80	
2022	1.576.403.534,53	1.132.344.772,09	444.058.762,44	947.414.534,23	
2023	1.604.020.083,54	1.187.785.724,91	416.234.358,63	1.363.648.892,87	
2024	1.630.568.820,46	1.248.721.715,96	381.847.104,50	1.745.495.997,36	
2025	1.652.255.391,69	1.249.785.371,29	402.470.020,40	2.147.966.017,76	
2026	1.674.676.973,72	1.248.549.780,49	426.127.193,23	2.574.093.210,99	
2027	1.698.338.440,72	1.255.219.665,42	443.118.775,30	3.017.211.986,30	
2028	1.722.987.409,87	1.268.184.169,25	454.803.240,62	3.472.015.226,92	
2029	1.747.941.359,01	1.281.553.313,16	466.388.045,85	3.938.403.272,77	
2030	1.773.147.383,51	1.301.395.808,98	471.751.574,53	4.410.154.847,30	
2031	1.798.372.808,47	1.325.372.347,30	473.000.461,17	4.883.155.308,48	
2032	1.822.918.576,28	1.344.318.091,40	478.600.484,88	5.361.755.793,36	
2033	1.847.774.795,55	1.368.172.598,04	479.602.197,51	5.841.357.990,87	
2034	1.872.591.055,69	1.395.882.998,07	476.708.057,61	6.318.066.048,48	
2035	1.896.563.483,65	1.419.630.263,51	476.933.220,14	6.794.999.268,62	
2036	1.919.603.529,34	1.439.563.576,80	480.039.952,53	7.275.039.221,15	
2037	1.942.535.914,17	1.458.676.297,58	483.859.616,59	7.758.898.837,74	
2038	1.977.889.513,43	1.471.252.077,95	506.637.435,48	8.265.536.273,21	
2039	2.014.595.815,90	1.492.141.982,37	522.453.833,53	8.787.990.106,74	
2040	2.051.735.049,40	1.507.940.272,10	543.794.777,30	9.331.784.884,04	
2041	2.089.935.198,31	1.523.227.594,04	566.707.604,27	9.898.492.488,31	
2042	2.128.983.025,16	1.537.591.203,93	591.391.821,23	10.489.884.309,55	
2043	2.169.644.989,16	1.553.026.376,87	616.618.612,29	11.106.502.921,84	
2044	2.210.809.765,87	1.562.233.651,53	648.576.114,34	11.755.079.036,17	
2045	2.253.769.525,60	1.568.512.018,00	685.257.507,60	12.440.336.543,77	
2046	2.298.069.966,01	1.573.203.483,30	724.866.482,72	13.165.203.026,49	
2047	2.344.948.809,14	1.579.914.086,53	765.034.722,61	13.930.237.749,10	
2048	2.393.108.849,16	1.586.240.130,83	806.868.718,33	14.737.106.467,43	
2049	2.443.099.071,20	1.583.140.639,42	859.958.431,78	15.597.064.899,21	
2050	2.496.544.394,33	1.581.476.753,27	915.067.641,07	16.512.132.540,28	
2051	2.552.802.347,58	1.578.137.864,18	974.664.483,41	17.486.797.023,69	
2052	2.611.861.576,59	1.571.810.794,89	1.040.050.781,70	18.526.847.805,38	
2053	2.674.980.237,23	1.567.174.594,48	1.107.805.642,75	19.634.653.448,13	
2054	2.741.407.357,58	1.561.987.959,47	1.179.419.398,11	20.814.072.846,25	
2055	2.811.905.036,13	1.554.231.598,25	1.257.673.437,88	22.071.746.284,13	
2056	2.886.461.974,25	1.543.525.606,27	1.342.936.367,99	23.414.682.652,11	
2057	2.186.754.108,07	1.530.533.262,06	656.220.846,01	24.070.903.498,13	
2058	2.220.336.362,80	1.512.106.268,16	708.230.094,64	24.779.133.592,77	
2059	2.257.268.162,06	1.495.419.900,84	761.848.261,22	25.540.981.853,99	
2060	2.297.121.145,51	1.478.470.044,10	818.651.101,41	26.359.632.955,40	

2061	2.340.041.113,47	1.461.521.104,47	878.520.009,00	27.238.152.964,39
2062	2.385.912.458,04	1.444.549.978,82	941.362.479,22	28.179.515.443,62
2063	2.435.620.969,82	1.428.991.503,68	1.006.629.466,15	29.186.144.909,76
2064	2.488.253.425,19	1.411.264.308,25	1.076.989.116,95	30.263.134.026,71
2065	2.545.171.590,10	1.393.277.748,31	1.151.893.841,78	31.415.027.868,49
2066	2.606.099.996,77	1.378.010.408,08	1.228.089.588,69	32.643.117.457,18
2067	2.671.227.609,79	1.362.671.952,38	1.308.555.657,41	33.951.673.114,60
2068	2.740.752.303,58	1.349.723.470,84	1.391.028.832,75	35.342.701.947,34
2069	2.814.814.270,38	1.336.232.513,28	1.478.581.757,10	36.821.283.704,45
2070	2.893.855.812,98	1.326.154.797,07	1.567.701.015,91	38.388.984.720,36
2071	2.977.324.650,77	1.312.805.694,28	1.664.518.956,49	40.053.503.676,85
2072	3.066.846.203,60	1.304.638.928,82	1.762.207.274,78	41.815.710.951,62
2073	3.161.183.520,51	1.294.106.654,14	1.867.076.866,36	43.682.787.817,99
2074	3.261.108.565,26	1.285.907.411,00	1.975.201.154,26	45.657.988.972,24
2075	3.367.330.833,08	1.276.733.571,94	2.090.597.261,14	47.748.586.233,38
2076	3.479.407.282,92	1.268.739.188,50	2.210.668.094,42	49.959.254.327,80
2077	3.598.668.633,96	1.260.713.778,43	2.337.954.855,53	52.297.209.183,33
2078	3.724.983.044,08	1.255.754.765,21	2.469.228.278,88	54.766.437.462,21
2079	3.857.689.711,34	1.244.682.960,96	2.613.006.750,37	57.379.444.212,58
2080	3.997.806.297,89	1.223.738.587,12	2.774.067.710,77	60.153.707.733,35
2081	4.147.740.209,92	1.214.074.800,85	2.933.665.409,07	63.087.177.332,43
2082	4.305.978.116,52	1.204.348.625,74	3.101.629.490,78	66.188.806.823,20
2083	4.474.151.938,85	1.197.117.230,53	3.277.034.708,32	69.465.841.531,52
2084	4.651.500.236,33	1.189.913.436,92	3.461.586.799,41	72.927.428.330,94
2085	4.839.149.616,12	1.181.852.019,02	3.657.297.597,10	76.584.725.928,04
2086	5.037.163.594,16	1.174.442.483,02	3.862.721.111,15	80.447.447.039,18
2087	5.246.605.468,61	1.165.310.674,08	4.081.294.794,53	84.528.741.833,71
2088	5.467.873.348,10	1.158.375.539,01	4.309.497.809,09	88.838.239.642,80
2089	5.701.477.688,82	1.149.048.229,04	4.552.429.459,78	93.390.669.102,58
2090	5.948.608.167,44	1.141.269.939,38	4.807.338.228,06	98.198.007.330,64
2091	6.209.441.833,28	1.131.761.312,74	5.077.680.520,54	103.275.687.851,19
2092	6.484.970.042,77	1.122.765.867,14	5.362.204.175,63	108.637.892.026,81
2093	6.776.517.497,54	1.113.245.840,50	5.663.271.657,04	114.301.163.683,85
2094	7.083.650.795,12	1.103.904.211,24	5.979.746.583,87	120.280.910.267,73
2095	7.408.833.810,09	1.093.942.865,56	6.314.890.944,53	126.595.144.26

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2021. Data focal: 31 de dezembro de 2020. Elaborado por: RTM Consultores Associados. Versão Fundo Previdenciário Único.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

AMF - Demonstrativo VI - D (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "b") - Militares

R\$ 1,00

PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C) = (A - B)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERCÍCIO ANTERIOR) + (C)
2021	56.716.079,76	167.955.914,55	-111.239.834,79	-111.239.834,79
2022	56.423.314,50	169.183.777,19	-112.760.462,68	-224.000.297,47
2023	56.163.942,38	170.030.283,80	-113.866.341,42	-337.866.638,89
2024	55.879.888,29	170.975.546,18	-115.095.657,89	-452.962.296,78
2025	55.571.665,24	172.001.921,94	-116.430.256,70	-569.392.553,48
2026	55.230.201,51	173.353.858,70	-118.123.657,19	-687.516.210,67
2027	54.792.916,41	175.022.532,56	-120.229.616,15	-807.745.826,82
2028	54.332.802,32	177.329.498,10	-122.996.695,77	-930.742.522,59
2029	53.713.253,68	180.820.299,27	-127.107.045,59	-1.057.849.568,18
2030	52.955.648,15	185.710.394,27	-132.754.746,12	-1.190.604.314,30

2031	51.987.867,23	192.469.479,86	-140.481.612,63	-1.331.085.926,93
2032	50.913.454,31	199.781.521,50	-148.868.067,19	-1.479.953.994,12
2033	49.589.544,26	209.235.961,62	-159.646.417,36	-1.639.600.411,48
2034	48.500.818,95	216.428.918,75	-167.928.099,81	-1.807.528.511,29
2035	47.639.160,89	221.125.375,69	-173.486.214,80	-1.981.014.726,09
2036	46.693.337,39	226.092.341,61	-179.399.004,21	-2.160.413.730,30
2037	45.509.541,79	233.183.580,60	-187.674.038,80	-2.348.087.769,10
2038	44.125.717,84	241.812.643,57	-197.686.925,73	-2.545.774.694,83
2039	42.809.456,41	249.353.188,74	-206.543.732,33	-2.752.318.427,16
2040	41.146.759,96	259.641.812,05	-218.495.052,09	-2.970.813.479,25
2041	39.435.372,75	270.013.569,40	-230.578.196,64	-3.201.391.675,89
2042	37.242.632,40	284.459.824,94	-247.217.192,54	-3.448.608.868,43
2043	34.408.634,71	304.715.457,82	-270.306.823,11	-3.718.915.691,54
2044	31.753.359,71	322.600.137,52	-290.846.777,81	-4.009.762.469,35
2045	29.304.661,12	337.905.296,43	-308.600.635,32	-4.318.363.104,67
2046	27.030.062,02	350.928.687,30	-323.898.625,28	-4.642.261.729,95
2047	24.903.585,01	361.873.011,38	-336.969.426,37	-4.979.231.156,32
2048	22.523.107,62	374.585.321,04	-352.062.213,43	-5.331.293.369,75
2049	20.163.835,23	386.455.144,07	-366.291.308,84	-5.697.584.678,59
2050	18.305.698,09	392.844.536,88	-374.538.838,78	-6.072.123.517,37
2051	16.745.325,55	395.737.713,63	-378.992.388,08	-6.451.115.905,45
2052	15.323.225,18	396.675.303,94	-381.352.078,76	-6.832.467.984,21
2053	13.954.400,00	396.514.422,13	-382.560.022,13	-7.215.028.006,34
2054	12.779.643,22	393.889.873,86	-381.110.230,64	-7.596.138.236,98
2055	11.880.159,43	388.070.448,22	-376.190.288,79	-7.972.328.525,77
2056	11.101.735,71	380.549.473,82	-369.447.738,11	-8.341.776.263,88
2057	10.363.029,19	372.166.458,33	-361.803.429,14	-8.703.579.693,02
2058	9.707.098,57	362.562.336,86	-352.855.238,29	-9.056.434.931,31
2059	9.139.511,22	351.741.093,65	-342.601.582,43	-9.399.036.513,74
2060	8.679.363,98	339.573.800,90	-330.894.436,92	-9.729.930.950,66
2061	8.220.345,59	327.142.126,31	-318.921.780,72	-10.048.852.731,38
2062	7.780.429,14	314.344.358,76	-306.563.929,62	-10.355.416.661,00
2063	7.354.982,50	301.295.756,60	-293.940.774,11	-10.649.357.435,11
2064	6.946.613,91	288.042.953,44	-281.096.339,53	-10.930.453.774,64
2065	6.557.580,65	274.635.412,60	-268.077.831,95	-11.198.531.606,59
2066	6.189.716,06	261.126.183,09	-254.936.467,03	-11.453.468.073,62
2067	5.844.372,17	247.570.524,97	-241.726.152,80	-11.695.194.226,42
2068	5.522.262,61	234.022.122,64	-228.499.860,04	-11.923.694.086,46
2069	5.223.386,39	220.532.492,66	-215.309.106,27	-12.139.003.192,73
2070	4.946.984,81	207.150.772,53	-202.203.787,72	-12.341.206.980,45
2071	4.691.512,47	193.922.734,21	-189.231.221,74	-12.530.438.202,19
2072	4.454.721,78	180.889.654,61	-176.434.932,83	-12.706.873.135,02
2073	4.233.867,41	168.088.719,57	-163.854.852,16	-12.870.727.987,18
2074	4.025.976,04	155.555.095,84	-151.529.119,80	-13.022.257.106,98
2075	3.828.139,53	143.324.504,74	-139.496.365,21	-13.161.753.472,19
2076	3.637.814,45	131.435.797,56	-127.797.983,11	-13.289.551.455,30

2077	3.452.952,49	119.931.803,31	-116.478.850,82	-13.406.030.306,12
2078	3.272.072,34	108.859.028,99	-105.586.956,64	-13.511.617.262,76
2079	3.094.142,06	98.264.731,52	-95.170.589,46	-13.606.787.852,22
2080	2.918.420,52	88.192.869,16	-85.274.448,63	-13.692.062.300,85
2081	2.744.464,46	78.682.661,68	-75.938.197,22	-13.768.000.498,07
2082	2.572.063,81	69.767.321,51	-67.195.257,69	-13.835.195.755,76
2083	2.401.274,77	61.473.591,00	-59.072.316,23	-13.894.268.071,99
2084	2.232.389,14	53.820.594,38	-51.588.205,24	-13.945.856.277,23
2085	2.065.909,49	46.818.164,23	-44.752.254,73	-13.990.608.531,96
2086	1.902.436,01	40.464.879,03	-38.562.443,03	-14.029.170.974,99
2087	1.742.620,97	34.749.901,10	-33.007.280,13	-14.062.178.255,12
2088	1.587.146,20	29.655.159,57	-28.068.013,37	-14.090.246.268,49
2089	1.436.673,49	25.154.794,22	-23.718.120,74	-14.113.964.389,23
2090	1.291.836,66	21.214.620,83	-19.922.784,17	-14.133.887.173,40
2091	1.153.246,27	17.791.973,59	-16.638.727,32	-14.150.525.900,72
2092	1.021.472,40	14.837.502,75	-13.816.030,35	-14.164.341.931,07
2093	897.017,89	12.301.206,15	-11.404.188,25	-14.175.746.119,32
2094	780.294,88	10.136.326,83	-9.356.031,95	-14.185.102.151,27
2095	671.671,78	8.299.053,82	-7.627.382,04	-14.192.729.533,31

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2021. Data focal: 31 de dezembro de 2020. Elaborado por: RTM Consultores Associados. Versão Fundo Previdenciário Único.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

PARECER ATUARIAL

PARECER ATUARIAL - PLANO CAPITALIZADO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a RTM Consultores Associados a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se à Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

7.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados – Fundo Capitalizado

A composição da população de servidores de Rondônia demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 28,80% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,47 servidores ativos para cada benefício concedido. Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos. Neste interim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

7.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados – Fundo Capitalizado

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

7.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

7.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados – Fundo Capitalizado

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- Taxa de Juros Reais: 5,45% a.a.;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2019 segregada por sexo;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2019 segregada por sexo;
- Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2019 segregada por sexo;
- Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- Rotatividade: 1,00% a.a.;
- A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 2,40% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 5,45% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2020), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2019 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

7.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados – Fundo Capitalizado

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 712.600.424,31, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (0,39%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Governo Estadual para o RGPS, sendo esta estimativa de 9,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.

7.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios – Fundo Capitalizado

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 1.489.045.325,24;
- Renda Variável: R\$ 350.207.192,04;
- Segmento Imobiliário - Bens imóveis: R\$ 9.288.810,89;
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 51.145.234,06;
- TOTAL: R\$ 2.510.046.796,98.

7.7) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 7.656.702.296,51.

Ja as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 5.468.811.013,98, na data de 31 de dezembro de 2020.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 2.510.046.796,98, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do IPERON apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 10.615.466.513,51.

7.8) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário somam 31,00% (14,00% para o servidor e 17,00% para o Estado). Avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios do Fundo Previdenciário, devem somar 19,97% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Cumpre ressaltar que a partir do exercício de 2022 a alíquota patronal será majorada para 18,00%, conforme previsão legal.

Assim, como a contribuição atualmente vigente é superior ao Custo Normal calculado, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio Normal.

De acordo com a Instrução Normativa MF nº 7/2018, os entes federativos poderão equacionar o Déficit Atuarial com o prazo máximo de 35 anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação dessa Instrução Normativa. Ainda, a Portaria nº 146/2018 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de aliquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial dos suplementares a partir do exercício de 2022, na forma de aliquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024. Assim, apresenta-se na tabela a seguir modelo de equacionamento do déficit atuarial com alíquota suplementar em 35 anos.

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2022	10.615.466.513,51	711.541.112,18	10.482.468.326,31	35,00%
2023	10.482.468.326,31	707.774.010,24	10.345.988.839,86	34,47%
2024	10.345.988.839,86	703.860.412,14	10.205.984.819,49	33,94%
2025	10.205.984.819,49	699.797.764,68	10.062.413.227,47	33,41%
2026	10.062.413.227,47	695.583.478,24	9.915.231.270,13	32,88%
2027	9.915.231.270,13	691.214.926,28	9.764.396.448,07	32,35%
2028	9.764.396.448,07	686.689.444,94	9.609.866.609,55	31,82%
2029	9.609.866.609,55	682.004.332,48	9.451.600.007,29	31,29%
2030	9.451.600.007,29	677.156.848,82	9.289.555.358,86	30,76%
2031	9.289.555.358,86	672.144.215,06	9.123.691.910,86	30,23%
2032	9.123.691.910,86	666.963.612,94	8.953.969.507,06	29,70%
2033	8.953.969.507,06	661.612.184,36	8.780.348.660,83	29,17%
2034	8.780.348.660,83	656.087.030,84	8.602.790.632,01	28,64%
2035	8.602.790.632,01	650.385.213,03	8.421.257.508,42	28,11%
2036	8.421.257.508,42	644.503.750,17	8.235.712.292,46	27,58%
2037	8.235.712.292,46	638.439.619,52	8.046.118.992,87	27,05%
2038	8.046.118.992,87	644.824.015,72	7.839.808.462,26	27,05%
2039	7.839.808.462,26	651.272.255,88	7.615.805.767,58	27,05%
2040	7.615.805.767,58	657.784.978,44	7.373.082.203,47	27,05%
2041	7.373.082.203,47	664.362.828,22	7.110.552.355,34	27,05%
2042	7.110.552.355,34	671.006.456,50	6.827.071.002,21	27,05%
2043	6.827.071.002,21	677.716.521,07	6.521.429.850,76	27,05%
2044	6.521.429.850,76	684.493.686,28	6.192.354.091,35	27,05%
2045	6.192.354.091,35	691.338.623,14	5.838.498.766,18	27,05%
2046	5.838.498.766,18	698.252.009,37	5.458.444.939,57	27,05%
2047	5.458.444.939,57	705.234.529,47	5.050.695.659,31	27,05%
2048	5.050.695.659,31	712.286.874,76	4.613.671.697,98	27,05%
2049	4.613.671.697,98	719.409.743,51	4.145.707.062,01	27,05%
2050	4.145.707.062,01	726.603.840,94	3.645.044.255,95	27,05%
2051	3.645.044.255,95	733.869.879,35	3.109.829.288,54	27,05%
2052	3.109.829.288,54	741.208.578,15	2.538.106.406,62	27,05%
2053	2.538.106.406,62	748.620.663,93	1.927.812.541,85	27,05%
2054	1.927.812.541,85	756.106.870,57	1.276.771.454,82	27,05%
2055	1.276.771.454,82	763.667.939,27	582.687.559,83	27,05%
2056	582.687.559,83	771.304.618,67	0,00	27,05%

A título de demonstrar a segmentação dos aportes suplementares entre os poderes do Governo Estadual, considerando a proporção do passivo atuarial.

ANO	APORTE TOTAL	EXECUTIVO	TRIBUNAL DE CONTAS	ASSEMBLEIA	DEFENSORIA PÚBLICA	MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2022	711.541.112,18	524.957.628,21	15.378.054,83	40.081.091,69	6.964.181,59	27.224.213,46	96.935.942,40
2023	707.774.010,24	522.178.352,54	15.296.639,01	39.868.890,94	6.927.311,23	27.080.080,70	96.422.735,83
2024	703.860.412,14	519.290.995,59	15.212.057,07	39.648.438,06	6.889.007,03	26.930.342,86	95.889.571,53
2025	699.797.764,68	516.293.673,67	15.124.253,83	39.419.589,24	6.849.244,03	26.774.902,25	95.336.101,67
2026	695.583.478,24	513.184.476,21	15.033.173,32	39.182.198,60	6.807.996,86	26.613.659,80	94.761.973,45
2027	691.214.926,28	509.961.465,43	14.938.758,77	38.936.118,18	6.765.239,82	26.446.515,01	94.166.829,06
2028	686.689.444,94	506.622.675,99	14.840.952,62	38.681.197,94	6.720.946,85	26.273.365,95	93.550.305,59
2029	682.004.332,48	503.166.114,62	14.739.696,47	38.417.285,68	6.675.091,49	26.094.109,27	92.912.034,96
2030	677.156.848,82	499.589.759,75	14.634.931,09	38.144.227,06	6.627.646,92	25.908.640,11	92.251.643,89
2031	672.144.215,06	495.891.561,17	14.526.596,44	37.861.865,53	6.578.585,96	25.716.852,16	91.568.753,80
2032	666.963.612,94	492.069.439,64	14.414.631,61	37.570.042,36	6.527.881,01	25.518.637,59	90.862.980,74
2033	661.612.184,36	488.121.286,53	14.298.974,82	37.268.596,53	6.475.504,11	25.313.887,04	90.133.935,34
2034	656.087.030,84	484.044.963,41	14.179.563,43	36.957.364,78	6.421.426,88	25.102.489,61	89.381.222,74
2035	650.385.213,03	479.838.301,70	14.056.333,91	36.636.181,54	6.365.620,56	24.884.332,85	88.604.442,49
2036	644.503.750,17	475.499.102,26	13.929.221,85	36.304.878,89	6.308.055,96	24.659.302,70	87.803.188,51
2037	638.439.619,52	471.025.134,99	13.798.161,91	35.963.286,58	6.248.703,51	24.427.283,52	86.977.049,01
2038	644.824.015,72	475.735.386,34	13.936.143,53	36.322.919,44	6.311.190,55	24.671.556,36	87.846.819,50
2039	651.272.255,88	480.492.740,21	14.075.504,96	36.686.148,64	6.374.302,45	24.918.271,92	88.725.287,69
2040	657.784.978,44	485.297.667,61	14.216.260,01	37.053.010,12	6.438.045,48	25.167.454,64	89.612.540,57
2041	664.362.828,22	490.150.644,29	14.358.422,61	37.423.540,22	6.502.425,93	25.419.129,19	90.508.665,98
2042	671.006.456,50	495.052.150,73	14.502.006,84	37.797.775,63	6.567.450,19	25.673.320,48	91.413.752,64
2043	677.716.521,07	500.002.672,24	14.647.026,91	38.175.753,38	6.633.124,69	25.930.053,68	92.327.890,16
2044	684.493.686,28	505.002.698,96	14.793.497,18	38.557.510,92	6.699.455,94	26.189.354,22	93.251.169,06
2045	691.338.623,14	510.052.725,95	14.941.432,15	38.943.086,02	6.766.450,50	26.451.247,76	94.183.680,76
2046	698.252.009,37	515.153.253,21	15.090.846,47	39.332.516,88	6.834.115,01	26.715.760,24	95.125.517,56
2047	705.234.529,47	520.304.785,74	15.241.754,94	39.725.842,05	6.902.456,16	26.982.917,84	96.076.772,74
2048	712.286.874,76	525.507.833,60	15.394.172,49	40.123.100,47	6.971.480,72	27.252.747,02	97.037.540,47
2049	719.409.743,51	530.762.911,93	15.548.114,21	40.524.331,48	7.041.195,52	27.525.274,49	98.007.915,87
2050	726.603.840,94	536.070.541,05	15.703.595,35	40.929.574,79	7.111.607,48	27.800.527,24	98.987.995,03
2051	733.869.879,35	541.431.246,46	15.860.631,31	41.338.870,54	7.182.723,55	28.078.532,51	99.977.874,98
2052	741.208.578,15	546.845.558,93	16.019.237,62	41.752.259,25	7.254.550,79	28.359.317,83	100.977.653,73
2053	748.620.663,93	552.314.014,52	16.179.430,00	42.169.781,84	7.327.096,30	28.642.911,01	101.987.430,27
2054	756.106.870,57	557.837.154,66	16.341.224,30	42.591.479,66	7.400.367,26	28.929.340,12	103.007.304,57
2055	763.667.939,27	563.415.526,21	16.504.636,54	43.017.394,45	7.474.370,93	29.218.633,52	104.037.377,62
2056	771.304.618,67	569.049.681,47	16.669.682,90	43.447.568,40	7.549.114,64	29.510.819,86	105.077.751,39

7.9) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza as Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Este é o nosso parecer.

Thiago Costa Fernandes
Diretor Técnico
MIBA 100.002

Pedro Antônio Moreira
Diretor Comercial e Previdenciário

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

BALANÇO ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATIVO	CAPITALIZADO	PASSIVO	CAPITALIZADO
Valor Presente das Contribuições Futuras	5.508.888.953,77	Valor Presente dos Benefícios Futuros	19.347.002.688,57
Valor Presente de Compensação Previdenciária	712.600.424,31	Superávit Atuarial	0,00
Ativo do Plano	2.510.046.796,98		
Déficit Atuarial	10.615.466.513,51		

Notas:

1. Anexo disponibilizado para atender recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme DM-GC/EPFM-TC 011/17, item 8 alínea "a";

2. Consolidado todos os Poderes;

3. Data da Avaliação: Base 31/12/2020;

4. O Balanço apresenta os dados do demonstrativo de Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema de todos os Participantes, conforme Tabela 25, do Relatório de Avaliação Atuarial 2021 - Fundo Previdenciário Único.

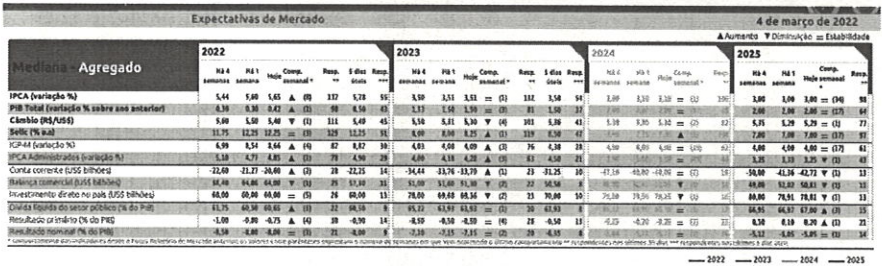
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	6.747.802	7.107.825	7.487.237	Renúncia considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
		H - Transportes, armazenagem e correio	548.929	578.216	609.081	
		Programa de Incentivo Tributário	767.202.104	808.135.405	851.273.269	
		Q - Saúde humana e serviços sociais	10.665.628	11.234.682	11.834.384	
	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	2.767	2.914	3.070	
		Combustíveis	14.002.346	14.711.236	15.470.630	
	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2.678.481	2.821.389	2.971.993	
		H - Transportes, armazenagem e correio	1.898.504	1.999.796	2.106.544	
		Agropecuária	1.593.331	-	-	
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	19.801.811	522.444	550.332	
Total Geral			825.143.725	847.113.907	892.306.540	

Nota:

Para o exercício de 2022, foi informada a renúncia por isenção de IPVA, conforme a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 19, de 31 de Janeiro de 2022, a publicação do Decreto nº 26.872, de 27 de Janeiro de 2022, que concede descontos para pagamento antecipado e em taxa única e prorroga o prazo para recolhimento do IPVA, excepcionalmente, para o exercício de 2022.

Não obstante, referente aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, foi informado a renúncia conforme Ofício n. 217/2022/SEPOG-GPG (002366602) que a isenção prevista refere-se a propriedades de veículos de aluguel (taxi) e veículos adquiridos por pessoas portadoras de deficiência conforme o Decreto nº 9.963/02.

Estimativa de Renúncia Potencial e medidas de compensação							
TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Isenção	Combustíveis	Desoneração de ICMS na saída interna de combustíveis com destino à Área de Livre Comércio (ALC) de Guajará-Mirim	14.002.346	14.711.236	15.470.630	Impacto já considerado na estimativa da receita
ICMS	Redução de base de cálculo	Agropecuária	Acresce o Item 12 à Parte 3 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, com a seguinte redação: O benefício previsto no caput, estará limitado ao valor de R\$ 1.500.536,00 (um milhão e quinhentos mil, e quinhentos e trinta e seis reais), e cessará no último dia do mês subsequente àquele em que o total de saídas beneficiadas ultrapassar a quantidade de 12.625 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco) cabeças de gado bovino, ou, em 31 de agosto de 2022, o que primeiro for cumprido. Havendo saída de gado superior ao limite estabelecido acima, será tributado pelo regime normal (sem o benefício fiscal).	1.500.536,00			Condicionado a contra partida que o contribuinte recolha, no início da operação de saída do produto beneficiado, 1% (um por cento) do valor do benefício fiscal para o Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal – FESA-RO
Total Geral				15.502.882,00	14.711.236	15.470.630	



1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos da Secretaria de Finanças com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até Março/2022.

2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.

3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subseqüentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e do crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22 de Janeiro de 2021.

1. Estimativa de Renúncia de receita regionalizada

		Regiões de Planejamento										
Imposto	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	I	II	III	IV	IX	V	VI	VII	VIII	X
ICMS	ISENÇÃO	O - Administração pública, defesa e seguridade social	167	298	-	-	4	790	-	933	-	574
	CRÉDITO PRESUMIDO	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2.578.806	-	-	50.918	-	392.106	2.423.172	822.931	-	479.869
		H - Transportes, armazenagem e correio	56.487	-	-	-	-	492.441	-	-	-	-
		Programa de Incentivo Tributário	120.023.995	47.310.485	52.097.177	2.120.637	37.304.419	144.199.783	210.736.358	116.297.408	35.246.758	1.865.082
		Q - Saúde humana e serviços sociais	5.772.846	-	-	-	-	1.738.090	-	93	1.158	3.153.442
	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	932.078	207.786	74.004	119.616	131	148.240	167.299	214.865	806.009	8.453
		H - Transportes, armazenagem e correio	1.898.504	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	IPVA	ISENÇÃO	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.864.554	2.590.525	938.204	790.914	601.234	2.368.598	2.371.377	2.293.756	1.502.323
		Total Geral	131.634.395	47.543.778	52.174.615	2.298.586	37.307.578	147.004.940	213.352.328	117.346.094	36.061.595	5.516.287

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos da Secretaria de Finanças com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAF-E) atualizados até **junho/2021**;

2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio;

3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório FOCUS do Banco Central do Brasil de 22 de outubro de 2021;

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Fonte: CNU/GPG/SEPOG.

Notas:
O aumento de despesa obrigatória de caráter continuado só será atendido após os trâmites legais aos órgãos competentes e apresentados demonstrativos e/ou relatórios correspondentes a estudos, conforme exigência dos Art. 16, 17, 18 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA**

INFORMAMOS QUE SE ENCONTRA EM TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI QUE VISA A **Adequação de Tabela de Serviços e Taxas dentro DETRAN/RO** o qual "Dispõe sobre a adequação de nomenclatura, redução de valores, extinção e suspensão de cobrança de taxa da Tabela de Serviços e Taxas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e dá outras providências", que após ter passado pelos ajustes necessários nesta autarquia no processo eletrônico nº 0010.507692/2016-14, tendo em vista as recentes alterações do Código de Trânsito Brasileiro e as novas resoluções do CONTRAN, foi submetido à análise, deliberação e demais providências na Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei nº 0010.6455/2438.

Informamos que está sendo desenvolvido pelo Projeto de Lei para inclusão social que visa atender a população de baixa renda, por meio do Conselho Administrativo 010.057325/2021-48, sendo este o **Projeto CASH Social**, que se encontra em fase de análise interna, para ajustes e posterior apresentação à Casa de leis para deliberação.

Informamos também que o projeto de lei nº 0010.6455/2438, que visa a atualização da tabela de serviços e taxas, conforme disposto na Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>), fatores também considerados quando da elaboração do projeto de lei para a Resolução CISP Nº 399, de 29 de DEZEMBRO DE 2020, que deterra: "Art. 16. O prêmio do seguro DPVAT para o ano de 2021 será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores." (Vide 010.458210/2020-36 <https://www.cnpj.gov.br/web/dou/publicacao-cnpj-399-29-de-dezembro-de-2020>

FUNDIMPER:
R\$433.475,00;
O Aumento Permanente da Receita para 2022 decorre do aumento previsto na programação do PPA 2020- 2023

O Aumento Permanente da Receita para 2022 decorre do aumento previsto na programação do PPA 2020- 2023

As Leis Complementares nº 1.067 e nº 1.068, de 8 de outubro de 2020, alteraram a Lei Complementar nº 524/2009, o que gerou aumento de alíquota da contribuição previdenciária em 2022 para 18%, para o Ente Patronal e para 14% para servidores públicos estaduais ativos e membros do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

Os preços dos serviços de abate de animais pelos frigoríficos, com a inspeção do FESA, estão diretamente ligados com o valor monetário da UPF-RO, que foi majorado pela Resolução N. 002/2020/GAB/CRE.

Os preços dos serviços de inspeção e defesa agropecuária, prestados pela Autarquia, estão diretamente ligados com o valor monetário da UPF-R0, que foi majorado pela Resolução N. 002/2020/GAB/CRE.

Os valores cobrados pela AGEVISA seguem a Unidade Padrão Fiscal de Rondônia - UPF-RO, que foi majorado pela Resolução N. 002/2020/GAB/CRE.

FRFUR: Com o advento da Lei Complementar Nº 1064 DE 21/08/2020 foi criado e regulamentado o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para arrecadação de tributos decorrentes de utilização de serviços da regularização fundiária urbana e rural do Estado de Rondônia.

JUCEA:

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCEA, estima um aumento na receita para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.258.548,52 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com a atualização monetária das taxas dos serviços, conforme índice acumulado do IPCA (15,53), dos últimos quatro (4) anos. Estima-se também, uma arrecadação de R\$ 528.850,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) com a inclusão da nova taxa de serviços cadastrais no portal de serviços REDESIM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada processo que demande transito nos entes parceiros, onde teremos um montante anual entendo de 10.577 (dez mil quinhentos e setenta e sete) atos arquivados.

Com essas medidas, estimamos um aumento na arrecadação da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCEA, no ordem de R\$ 1.787.398,52 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Para permitir o aumento permanente da Despesa, consideramos o Convênio 036/2020 (0017282823), firmado entre Inmetro e IPEN/RIO, que dispõe sobre os repasses para pagamento de Bônus de Desempenho, pela Fonte 0243- Recursos de Convênio, que até o exercício Financeiro de 2020 eram pagos pela fonte 0100- Fone do Tesouro. Consideramos a Lei Complementar nº 1.079, de 23 de dezembro de 2020 (0017282899), que trata da Produtividade, e Auxílio Alimentação, a referência Lei Complementar acrescenta dispositivo (art. 4º, VI) da disponibilidade, para o IPEN/RIO, através de convênio com o INMETRO, de repasses e recursos de custeio para fins de pagamento do Bônus de Desempenho. Com base no Plano Anual de Trabalho 2021 (0017283137) que prevê a arrecadação de receita no total de R\$ 7.501.650,46 (sete milhões, um mil e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

- NOVAS DOCC

1. TJ - R\$ 43.000.000,00;
Implantação da Resolução 294/2018/CNJ - R\$ 21.000.000,00
Contratação de Servidores Temporários - R\$ 6.000.000,00
Nomeação de novos servidores - R\$ 2.000.000,00
Nomeação de Juizes substitutos - R\$ 2.400.000,00
Nomeação de assessores de Juiz - 11.600.000,00;

2. MP - R\$ 4.679.000,00;
Previsão de Concessão de Realiste para Servidores, com base na expectativa de inflação

3. DPE - R\$ 3.490.505,00;



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 26/04/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 de Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador 0028354290 e o código CRC A83E50FB.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.144962/2021-13

SEI nº 0028354290

PARECER EM PLENÁRIO
Dep. Dep. Fát. dr
Em 26/04 /2022
1º Secretário

APROVADO O PARECER
Em 26/04 /2022
1º Secretário

APROVADO em 2 Discussão
Vai à 2 Discussão
Em 26/04 /2022
1º Secretário